



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 855, DE 05 DE SETEMBRO DE 1978.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR
IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. -

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a permutar com Maria Ross Peruffo e Outros, uma área de terra localizada na Vila Nova, nesta cidade, para a construção da Escola Municipal Princesa Isabel, com 4.192,50 metros quadrados (quatro mil cento e noventa e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), possuindo as seguintes confrontações: Norte, na extensão de 81,00 metros (oitenta e um metros) com propriedade dos permutantes; Sul, na extensão de 47,00 metros (quarenta e sete metros) com Móveis Pomzan S/A., e daí por uma linha que corre no sentido Sul-Norte com 15,00 metros (quinze metros) e daí por outra linha que corre no sentido Leste-Oeste com 27,00 metros (vinte e sete metros) de propriedade de Loreno Schenatto; Leste, na extensão de 45,50 metros (quarenta e cinco metros e cinquenta centímetros) com a rua Carlos Dreher Neto; Oeste, na extensão de 60,00 metros (sessenta metros) com propriedade de Maria Ross Peruffo e Outros.

O imóvel encontra-se transcrito no Registro de Imóveis desta cidade, sob nº 29.091 do livro 3 - AM.

Art. 2º - A Municipalidade é legítima proprietária de um imóvel urbano, localizado na avenida Seqüicentenário, atualmente avenida São Roque, bairro São Roque, nesta cidade, com área de 487,50 metros quadrados (- quatrocentos e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros), sem benfeitoria, com as seguintes confrontações: Norte, na extensão de 32,50 metros (trinta e dois metros e cinquenta centímetros) com propriedade que foi ou é da vendedora; Sul, na mesma extensão com propriedade de Constantino Grapiglia; Leste, na extensão de 15,00 metros (quinze metros) com propriedade da vendedora; Oeste, na mesma extensão com a avenida seqüicentenário, hoje avenida São Roque.

O imóvel encontra-se transcrito no Registro de Imóveis sob o nº 30.932, folha 105 do livro 3 - AP.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Outro imóvel, também de propriedade da Municipalidade, localizado na rua Erny Hugo Dreher, nesta cidade, com 750,00 metros quadrados (setecentos e cinquenta metros quadrados), sem benfeitorias com as seguintes confrontações: Norte, na extensão de 50,00 metros (cinquenta metros) com propriedade da Municipalidade; Sul, na mesma extensão com propriedade do Departamento Autônomo de Estrada de Rodagem - DAER; Leste, na extensão de 15,00 metros (quinze metros) com a rua Erny Hugo Dreher; Oeste, na mesma extensão com propriedade de Flávio Lorenzoni.

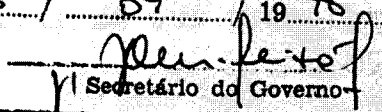
Estando o título devidamente transcrito no Registro de Imóveis desta cidade sob o nº 5.510 no livro 3 - I.

- Art. 4º - a) O valor atribuído ao imóvel descrito no artigo 1º é de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).
b) O valor atribuído ao imóvel descrito no artigo 2º é de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).
c) E, finalmente, ao imóvel descrito no artigo 3º o valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

Art. 5º - O imóvel permutado, mencionado no artigo 1º, destina-se à construção da Escola Municipal Princesa Isabel, na Vila Nova, nesta cidade.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos cinco dias - do mês de setembro de mil novecentos e setenta e oito.

Reg. no Livro de	663
n.º	855
à fls.	035
05 /	09 / 19 78
 Secretário do Governo	


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE


Secretário do Governo

